

A C Ó R D ã O

TC-021854.989.25-8 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Rodolfo Roberto Prado

Representado: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista

Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo nº 05/2025, objetivando a outorga da prestação dos serviços de: "a) - Coleta comum dos resíduos sólidos domiciliares, exceto em Presidente Prudente; b) Fornecimento, higienização e manutenção de contentores; c) Implantação e manutenção de Ecopontos e MiniEcopontos; d) Disponibilização de Estação de Transferência de Resíduos (ETR); e) Disponibilização de Unidade de Triagem Mecânica (UTM); f) Disponibilização de Unidade de Tratamento de Resíduos UTR); g) Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos; h) Disponibilização de Aterro para disposição final; i) Gestão comercial dos Serviços; j) Implantação de programa de educação ambiental; k) Implantação de programa de capacitação e aperfeiçoamento do Poder Concedente; e l) Recebimento ou coleta, nos termos do Apêndice 7, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Limpeza Urbana."

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-021969.989.25-0 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Orizon Meio Ambiente SA

Representada: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista

Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo nº 05/2025, objetivando a outorga da prestação dos serviços de: "a) - Coleta comum dos resíduos sólidos domiciliares, exceto em Presidente Prudente; b) Fornecimento, higienização e manutenção de contentores; c) Implantação e manutenção de Ecopontos e MiniEcopontos; d) Disponibilização de Estação de Transferência de Resíduos (ETR); e) Disponibilização de Unidade

de Triagem Mecânica (UTM); f) Disponibilização de Unidade de Tratamento de Resíduos UTR); g) Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos; h) Disponibilização de Aterro para disposição final; i) Gestão comercial dos Serviços; j) Implantação de programa de educação ambiental; k) Implantação de programa de capacitação e aperfeiçoamento do Poder Concedente; e l) Recebimento ou coleta, nos termos do Apêndice 7, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Limpeza Urbana."

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-022020.989.25-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Haze Ambiental Ltda.

Representada: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista

Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação de atividades integrantes do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, em caráter de exclusividade, em Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-022046.989.25-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Tauil e Chequer Sociedade de Advogados

Representada: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista

Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação de atividades integrantes do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em caráter de exclusividade, em Álvares Machado,

Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-022053.989.25-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Walner Silvestre

Representada: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista

Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação de atividades integrantes do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em caráter de exclusividade, em Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-022159.989.25-0 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Leonardo Correa Gouveia

Representada: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista

Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação de atividades integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, em caráter exclusividade, em Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS. CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. A OFICIALIZAÇÃO DA RETIRADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE DO CONSÓRCIO E DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA ALTERA SUBSTANCIALMENTE O PROJETO DA CONCESSÃO. NÃO MAIS SUBSISTE O OBJETO ORA LICITADO. NÃO SE TORNA POSSÍVEL A RETIFICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. ANULAÇÃO DETERMINADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 15 de abril de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial das representações de Rodolfo Roberto Prado, Orizon Meio Ambiente S.A., Haze Ambiental Ltda. e Tauil e Chequer Sociedade de Advogados, e pela procedência das representações de Walner Silvestre e Leonardo Corrêa Gouveia, com determinação ao **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - CIRSOP** para que proceda à anulação da **Concorrência n.º 1/2025**.

Determinou, ainda, a intimação do Representado, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquivem-se.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO – Vice-Presidente no exercício da Presidência

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator